

TERMO DE REFERÊNCIA Prestação de Serviços de impressão de Revista

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em impressão de revista especializada intitulada “Nota Técnica 001/2024 - O trabalho de assistentes sociais em situações de remoção e reintegração de posse”

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Quantidade: 300

Total de páginas: 20

Material: Couché brilho 90g

Formato: 200 x 280 mm

Cores: 4x4

Acabamento: Dobra e grampo canoa

Sem enobracimento

Link para o arquivo: [Nota Técnica - Trabalho de AS em situacoes de remocao.pdf](#)

1.2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todos os materiais oriundos da prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues na Sede do CRESS/SP na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 80, República, São Paulo/SP ou em local indicado na ordem de serviço em São Paulo, Capital.

O CRESS/SP fará as solicitações dos serviços objeto do presente Termo de Referência, conforme sua necessidade, durante período em que perdurar a relação contratual.

A comunicação se dará expressamente através de e-mail entre o responsável pelo contratante e o da contratada e terá o prazo máximo de resposta de 24 horas em caso de dúvidas, sugestões ou alterações do objeto licitado.

A Empresa Contratada deverá fazer a entrega das provas dos materiais solicitados, quando solicitado, no prazo de 1 (um) a 3 (três) dias corridos da data do envio do arquivo com a arte gráfica em local indicado pelo fiscal do contrato.

Após aprovação, o material final deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos. Os pedidos do saldo restante, se darão conforme necessidade até o final do contrato.

O não cumprimento dos prazos implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A Empresa Contratada deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para agendar a entrega dos materiais.

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados pela empresa Contratada sempre que solicitado, por meio do documento denominado “Ordem de Serviços”, podendo ser enviado por mensagem eletrônica, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato, que será designado pelo CRESS/SP, no qual serão especificados os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados.

A “Ordem de Serviços” deverá ser respondida como forma de confirmação pelo responsável do Licitante Vencedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

A aceitação dos serviços será efetuada pelo Fiscal do Contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais produzidos, para emitir o Termo de Aceitação, ocasião em que o objeto será considerado como definitivamente entregue.

O CRESS/SP poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que não forem compatíveis com as características exigidas neste Termo de Referência ou que apresentem qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito, emitindo o pertinente Termo de Rejeição com indicação do problema e o prazo em que a Contratada deverá sanar as falhas verificadas para o pleno atendimento às exigências.

A Contratada deverá refazer os serviços rejeitados pelo CRESS/SP devido ao uso de materiais que não sejam os indicados na “Ordem de Serviços”, bem como os considerados como mal executados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pelo CRESS/SP, devendo os novos produtos serem entregues sem qualquer ônus para este último, condicionado ao saneamento da situação e a emissão do pertinente Termo de Aceitação, posteriormente.

O prazo de entrega dos materiais produzidos poderá ser adiado desde que ocorra um dos seguintes motivos:

- a) alteração das especificações pelo CRESS/SP;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CRESS/SP;
- d) aumento das quantidades solicitadas inicialmente na “Solicitação da Ordem de Serviços”;
- e) impedimento de execução do Contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pelo CRESS/SP em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo do CRESS/SP, que resulte diretamente em impedimento ou em retardamento na execução do Contrato.

Verificando algum dos motivos relacionados no subitem anterior, poderá o CRESS/SP, analisados os fatos e conveniências, autorizar a prorrogação do prazo de entrega dos produtos produzidos, por até uma vez, notificando a Empresa Contratada a respeito.

O material produzido somente será considerado como entregue após aprovação formal pelo Fiscal do Contrato, por meio do Termo de Aceitação, que será expedido em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento do material produzido nas dependências do CRESS/SP.

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência somente não poderá ser subcontratado.

O aceite do objeto pelo setor competente do CRESS/SP não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

É de responsabilidade da Empresa Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de transporte, entrega e manuseio dos materiais.

É dever da Empresa Contratada efetuar a entrega do material dentro do prazo proposto e aceito pelo CRESS/SP, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometida.

A Empresa Contratada deverá arcar com todos os custos referentes a embalagem do material impresso, empacotamento e entrega dos serviços/materiais, inclusive o transporte.

As entregas deverão ocorrer com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido de Material, sendo que a CONTRATADA arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, embalagem e transporte dos materiais.

Os materiais poderão ser solicitados em parte, sob demanda, ou todos os seus itens, no qual dependerá da necessidade desta administração.

A entrega dos materiais será acompanhada por um funcionário do Conselho, nos locais e horários abaixo, observando o quantitativo na relação de itens gerada pelo COMPRASNET e este poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que a entrega do material esteja em desacordo com as especificações estabelecidas.

A CONTRATADA obriga-se a trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

Em se constatando, ainda que posteriormente ao recebimento dos produtos, que estes possuem defeitos que impossibilitem o uso correto, serão aplicadas as medidas cabíveis, reservando-se o CRESS/SP o direito de ajuizar ação judicial responsabilizando o CONTRATADO por eventuais danos ou prejuízos que o uso de produtos inadequados ou fora das especificações constantes neste termo de referência ou normatizações legais causarem aos equipamentos do CRESS/SP.

1.3 QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

O objeto deste Termo de Referência será considerado com qualidade se atender os seguintes critérios:

- O documento impresso puder ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;
- O documento impresso de forma colorida expressar corretamente as cores do documento original;
- O documento impresso não possuir amassados, dobras ou rasgos não previstos;
- O documento impresso não possuir manchas ou falhas de impressão;
- Correto posicionamento da imagem impressa em relação a arte final;
- Qualidade de fixação da tinta não permitir que seu manuseio manche o documento impresso;
- Qualidade do papel empregado dentro dos parâmetros definidos neste documento.

Qualquer produto deste Termo de Referência que não atenda os critérios de qualidade determinados acima não poderá ser faturado pela CONTRATADA.

O CRESS/SP poderá recusar os serviços, com a indicação dos motivos, caso:

- Efetuados em desacordo com a prova aprovada;
- Não guardem uniformidade na mesma tiragem ou com edições anteriores de normativos e publicações periódicas;
- Sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço.

1.4. GARANTIA

Todos os materiais/produtos a serem adquiridos deverão ter garantia de 12 (doze) meses contra qualquer tipo de defeito ou incorreção que possa apresentar, contados a partir do aceite dado pelo gestor do contrato.

O atendimento para solução de problemas deverá ser satisfeito em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação efetuada pelo CRESS/SP.

Durante o período de garantia, todos os reparos e correções, decorrentes de defeitos de fabricação dos materiais, serão executados pela Contratada, utilizando material de excelente qualidade e mão de obra especializada, tudo sem ônus para o CRESS/SP.

A garantia será acionada caso se constate, durante o período de garantia, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o material adquirido de produzir a utilidade a que se destina, devendo o material ser substituído dentro do prazo estipulado de 48 horas, salvo concordância entre contratante e contratado que altere prazo maior.

A execução da garantia por empresas terceirizadas não exime a Contratada das responsabilidades assumidas com o CRESS/SP.

3. PRAZO

A contratação terá vigência igual ao período necessário para a efetiva entrega dos serviços contratados.

4. JUSTIFICATIVA

A Nota Técnica “O trabalho de assistentes sociais em ações de remoção e reintegração de posse” tem por objetivo trazer orientações às/aos assistentes sociais que atuam na política de habitação, ou que sejam requisitadas/os para atuar em ações de remoção e reintegração de posse nos municípios paulistas.

A publicação integrará o conjunto de documentos do CRESS-SP que apoiam as ações de orientação e formação profissional de assistentes sociais.

5. ORÇAMENTO

5.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento vigente do contratado, no elemento de despesa inserido na rubrica 02.02.0002.023 - Ações de contingenciamento e emergências.

5.2. VALOR TOTAL ESTIMADO

A contratação da prestação de serviços detalhados neste Termo de Referência possui valor estimado global de R\$ 1.884,00 (Mil oitocentos e oitenta e quatro reais), estimado na pesquisa de mercado.

5.3. PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da contratada em até 30 (trinta) da efetiva prestação do serviço.

O pagamento à CONTRATADA fica condicionado à apresentação por esta de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e de todos os documentos de comprovação de regularidade jurídica e fiscal exigidos pela legislação.

Sobre os pagamentos efetuados, serão retidos na fonte pelo contratante os tributos federais, estaduais e municipais quando previsto por lei.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Responsabilizar-se por todas e quaisquer obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social e tributária decorrentes da execução do presente contrato. Em nenhuma hipótese o contratante responderá pelas obrigações supracitadas.

Cumprir integralmente os termos do presente contrato; inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, dentro das especificações e qualidade estabelecidas na proposta decorrente do processo licitatório.

Comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer falha na efetivação ou inexecução dos serviços ora ajustados, devendo as medidas corretivas necessárias serem imediatamente implementadas ou em prazo concedido pelo contratante.

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação; Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações previstas neste contrato.

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto do presente instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guardar absoluto sigilo e integral confidencialidade a respeito de todos os dados e informações a que tiver acesso quando da execução dos serviços ora contratados.

Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar à Contratada todas as informações e documentação disponíveis que sejam pertinentes ao trabalho, como condição necessária à obtenção dos resultados esperados a fim de atingir o cumprimento das etapas do cronograma.

Adimplir o valor pactuado nos termos e prazo previstos no presente contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas e defeitos observados;

Cumprir integralmente os termos do presente Termo de Referência.

7. INADIMPLENTO CONTRATUAL E SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do objeto do contrato, por culpa da contratada acarretará a rescisão do citado instrumento, a critério do contratante e aplicação de multa nos moldes e percentuais abaixo, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da suspensão do direito de contratação junto ao poder público.

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- Advertência escrita;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, passível de cobrança via de execução e compensável pelo Contratante de qualquer crédito porventura existente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada, por ocasião da realização do pagamento ou cobrada pelos meios legais.

Se não for possível descontá-la por ocasião do pagamento, a contratada poderá recolher, voluntariamente, a multa através de depósito bancário. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração.

As multas previstas nesta e Termo de Referência não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As penalidades previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá observar e cumprir as boas práticas que causem menor impacto ambiental, de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pelos Licitantes, de acordo com os seguintes critérios, se for o caso:

- que os bens, materiais e produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material

reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- que sejam certificados pelo do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, com Certificação FSC® (Forest Stewardship Council) de Cadeia de Custódia (Chain of Custody), para empresas que utilizam produtos florestais (ex. gráficas) para atestar a rastreabilidade da origem de madeira. A certificação FSC® é a primeira reconhecida em gestão florestal e acompanhamento de produtos de madeira. Esta é também uma forma de demonstrar o compromisso com o desenvolvimento sustentável, que dá à empresa uma vantagem sobre os concorrentes e no fim melhora a imagem da empresa e do sistema de gestão.
- que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens, materiais e produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

São Paulo, 25 de abril de 2024

Larissa Pereira Sanches Furtado
Coordenadora de Comunicação
CRESS/SP